

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024.S CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL E A
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. –
DATAPREV.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, autarquia federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Boa Vista, CEP nº 90780-165, inscrita no CNPJ sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no Coren-RS sob o nº 056.232, e por sua Tesoureira, **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, Inscrita no Coren-RS sob o nº 122-134, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV**, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F – Asa Sul, CEP: 70.070-931, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC, Sr. **ROGÉRIO DE ALMEIDA GOMES**, portador da carteira de identidade nº 4116928 DGPC/GO e do CPF nº 956.134.551-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste dos valores dos serviços contratados (Contrato nº 029/2024.S) em razão da aplicação da imunidade tributária reconhecida à Dataprev pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AJUSTE

Os serviços contratados passaram a ter uma nova composição de preços, refletindo a exclusão de encargos como ISS e IRRF sobre aplicações financeiras. A redução global foi de aproximadamente 20,32% nos valores firmados no Contrato nº 029/2024.S.

A tabela a seguir apresenta os valores unitários por faixas e quantidades de transações, após aplicação da imunidade tributária ao modelo de negócios.

Faixa	Transações	Valor unitário	Valor máximo faixa
1	Até 2.000 (franquia)	N/A	R\$ 2.170,80
2	Entre 2.001 e 30.000	R\$ 0,36180	Conforme consumo
3	Entre 30.001e 100.000	R\$ 0,12060	Conforme consumo
4	Entre 100.001 e 500.000	R\$ 0,04020	Conforme consumo
5	Acima de 500.000	R\$ 0,01608	Conforme consumo

Comparação dos valores do contrato vigente e o novo valor com imunidade tributária:

Item	Especificação	Quantidade anual estimada	Valor unitário vigente faixa 2	Valor unitário com imunidade faixa 2	Valor com imunidade
1	Batimento SIRC	72.000	R\$ 0,45405	R\$ 0,36180	R\$ 26.049,60
Total			R\$ 0,45405	R\$ 0,36180	R\$ 26.049,60
Percentual de redução			20,32%		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste do valor contratual, de acordo com a Cláusula Décima Terceira, do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresso, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

CONTRATANTE

ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
Tesoureira

CONTRATADA

ROGÉRIO DE ALMEIDA GOMES
Gerente Executivo